

Atendendo, por outro lado, a que o número de colonos enviados para aqueles colonatos e respectivas construções, aquisição de instalações e passagens foram fixados a partir dos mesmos recursos, contando-se, por isso, com os correspondentes saldos para cobrir os compromissos já assumidos;

Considerando que, pelo exposto, é indispensável reforçar a dotação consignada no programa de execução do corrente ano a «Povoamento — Continuação da colonização do Limpopo»;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 2 de Fevereiro do ano em curso:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique abra, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 4 582 554\$88, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1694.º, n.º 3), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1961 — Povoamento — Continuação da colonização do Limpopo — Do saldo das contas de exercícios findos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *M. da Costa*.

### Serviços Aduaneiros

#### Portaria n.º 18 270

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo-Geral de Angola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 42 810, de 20 de Janeiro de 1960, o seguinte:

1.º São mantidas em vigor, desde 1 de Janeiro último, até ao fim do ano corrente, as determinações constantes dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria n.º 17 565, de 1 de Fevereiro de 1960;

2.º As determinações referidas no número anterior são também aplicáveis ao n.º 2.º da Portaria n.º 18 202, de 12 de Janeiro do ano corrente.

Ministério do Ultramar, 15 de Fevereiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

### Junta de Investigações do Ultramar

#### Comissão Executiva

#### Missão de estudos do rendimento nacional do ultramar

#### Orçamento de receita e despesa para 1961

#### Receita

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 29.º, alínea b), n.º 5), do Decreto n.º 43 340, de 21 de Novembro de 1960, para 1961» . . . . .	350 000\$00
Artigo 2.º «Dotação inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do artigo 45.º, alínea c), do Decreto n.º 43 340, de 21 de Novembro de 1960, para 1961» . . . . .	400 000\$00
Artigo 3.º «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 138.º, n.º 1), para 1961» . . . . .	100 000\$00
	<hr/>
	850 000\$00

#### Despesa

##### CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» . . . . .	327 600\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» . . . . .	50 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» . . . . .	472 400\$00
	<hr/>
	850 000\$00

O Chefe da Missão de Estudos do Rendimento Nacional do Ultramar, *Vasco Nunes Pereira Fortuna*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 7 de Fevereiro de 1961. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 8 de Fevereiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.